

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – NOTA EXPLICATIVA:

Através da realização de inexigibilidade de licitação, visamos a contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 02/2020.

### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 02/2020, das empresas e profissionais:  
**VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

### 3 – JUSTIFICATIVA:

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 02/2020, de 18 de Fevereiro de 2020, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

### 4 – PRAZO:

12(doze) meses.

### 5 – LOCAL DE EXECUÇÃO:

Os serviços deverão ser executados no plantão da UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPs AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

### 6 – OBRIGAÇÕES:

#### DA CONTRADA:

- Prestar os serviços da melhor forma para atendimento aos pacientes, conforme estabelecido no Edital do Chamamento nº 02/2020.

#### DO CONTRATANTE:

- Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas estabelecidas no edital do chamamento nº 02/2020;
- Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
- Comunicar à Contratada quaisquer irregularidades observadas na execução do serviço contratado;
- Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

## 7 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

**EMPRESA CONTRATADA: VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**  
**CNPJ 36.410.894/0001-35**

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. <b>VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	144	1.728	102,70	14.788,80	177.465,60
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. <b>VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	24	288	129,00	3.096,00	37.152,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. <b>VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA</b>	12	144	146,50	1.758,00	21.096,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>235.713,60</b>

**VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: R\$ 235.713,60**  
(Duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e treze reais e sessenta centavos)

## 8 – RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

As despesas com a execução dos serviços correrão a conta da RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00, CAPS AD, UPA e ATENÇÃO BÁSICA.

## 9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A fiscalização será realizada por servidores designados pela Secretaria de Saúde.

## 10 – DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 09/02/2021.
- Secretaria Municipal de Saúde
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

## 11 – AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 09 de Fevereiro de 2021.

  
Manoel Brezolin  
Secretário Municipal de Saúde

  
Antonio Carlos Bonetti  
Secretário de Administração

  
Cleber Fontana  
Prefeito Municipal

ANEXO II  
OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Francisco Beltrão, 21 de Janeiro de 2021.

**VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ nº 36.410.894/0001-35  
ENDEREÇO: R MARANHÃ nº 913 VILA NOVA  
CEP: 85.601-310 – FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ  
Telefone: (18)99682-3334  
E-mail: VHERBELLA@GMAIL.COM

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020.

Prezados Senhores,  
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para prestação de serviços de médico generalista.

Item	Especificação do Serviço	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas por mês	Quantidade total de horas que deverão ser contratadas pelo período de 12 meses	Valor da hora R\$	Valor total mensal R\$	Valor total do período de 12(doze) meses R\$
01	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira.	5.000	60.000	102,70	513.500,00	6.162.000,00
02	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos.	2.000	24.000	129,00	258.000,00	3.096.000,00
03	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais.	960	11.520	146,50	140.640,00	1.687.680,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO						10.945.680,00

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

*CSR*  
\_\_\_\_\_  
**VITÓRIA HERBELLA NEVES**  
CPF: nº 368.449.958-73 RG: nº 36904938-X  
Sócia – Administrador  
**VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ nº 36.410.894/0001-35  
ENDEREÇO: R MARANHÃ nº 913 VILA NOVA  
CEP: 85.601-310 – FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ  
E-mail: VHERBELLA@GMAIL.COM

CNPJ: 36.410.894/0001-35  
R MARANHÃO, 913 | VILA NOVA | FRANCISCO BELTRÃO - PR | CEP 85.601-310 | (18) 9682-3334



**TCEPR**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 36410894000135 ✓

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

## CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**VITORIA HERBELLA NEVES**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, EMPRESARIA, natural da cidade de Presidente Prudente – SP, data de nascimento 21/11/1994, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 36904938-X, expedida por SSP/SP em 27/12/2012 e CPF: nº 368.449.958-73, residente e domiciliada na cidade de Francisco Beltrão - PR, na RUA MARANHÃO, nº 913, APT 103, CENTRO, CEP: 85601-310;

**GILMAR DAS NEVES**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Salto Grande – SP, data de nascimento 20/12/1957, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 9537172-2, expedida por ssp/SP em 27/11/2019 e CPF: nº 003.788.388-73, residente e domiciliado na cidade de Presidente Prudente - SP, na RUA ROGE MARIANO, nº 134, JARDIM DAS ROSAS, CEP: 19060-250;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, e usará a expressão **VHM SERVICOS MEDICOS** como nome fantasia.

#### **CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA MARANHÃO, nº 913, APT 103;, VILA NOVA, Francisco Beltrão - PR, CEP: 85601310.

#### **CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

#### **CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 10/02/2020 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

#### **CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
VITORIA HERBELLA NEVES	19800	19.800,00	99,00
GILMAR DAS NEVES	200	200,00	1,00
<b>TOTAL:</b>	<b>20000</b>	<b>20.000,00</b>	<b>100,00</b>

#### **CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VITORIA HERBELLA NEVES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

---

**CLÁUSULA XV - PORTE EMPRESARIAL**

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XVI - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Francisco Beltrão - PR, 10 de fevereiro de 2020

---

VITORIA HERBELLA NEVES  
Sócio/Administrador

---

GILMAR DAS NEVES  
Sócio



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VHM NEVES SERVICOS MEDICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00378838873	GILMAR DAS NEVES
36844995873	VITORIA HERBELLA NEVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/02/2020 SOB N° 41209286265.  
PROTOCOLO: 200956078 DE 18/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000786047. NIRE: 41209286265.  
VHM NEVES SERVICOS MEDICOS LTDA

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 18/02/2020  
<https://www.empresafacil.pr.gov.br>

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

20/01/2021

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>36.410.694/0001-35</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>18/02/2020</b>
NOME EMPRESARIAL <b>VHM NEVES SERVICOS MEDICOS LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>VHM SERVICOS MEDICOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARANHAO</b>	NÚMERO <b>913</b>	COMPLEMENTO <b>APT 103</b>
CEP <b>85.601-310</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>FRANCISCO BELTRAO</b>
UF <b>PR</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>VHERBELLA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(18) 9682-3334</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>18/02/2020</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/01/2021 às **10:58:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

29/01/2021



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **VHM NEVES SERVICOS MEDICOS LTDA**  
CNPJ: **36.410.894/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:32:32 do dia 29/01/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/07/2021.

Código de controle da certidão: **7686.A204.1814.4A42**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000010

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 023347338-72

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.410.894/0001-35

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/05/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

27/01/2021

Certidão



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**Nº3162/2021**

**RAZÃO SOCIAL:** VHM NEVES SERVICOS MEDICOS LTDA

**CNPJ:** 36.410.894/0001-35

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 310734

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ALVARÁ:** 20200153

**ENDEREÇO:** RUA MARANHAO, 913 - AP103 Q103 L08 - Vila Nova CEP: 85601310 Francisco Beltrão - PR

**ATIVIDADE:** Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

**DATA DE EMISSÃO:** 27/01/2021

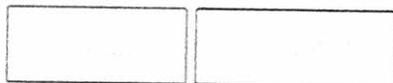
**DATA DE VALIDADE:** 28/03/2021

**FINALIDADE:** VERIFICAÇÃO

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:** 9ZTMHBUFFH3JZXCH95EF

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço [www.franciscobeltrao.pr.gov.br](http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br)

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 27/01/2021 - 10:44:26  
Qualquer rasura invalidará este documento.



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 36.410.894/0001-35  
**Razão Social:** VHM NEVES SERVICOS MEDICOS LTDA  
**Endereço:** R MARANHAO 913 APTO 103 / CENTRO / FRANCISCO BELTRAO / PR /  
85601-310

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 28/01/2021 a 26/02/2021

**Certificação Número:** 2021012803501677812142

Informação obtida em 04/02/2021 15:05:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VHM NEVES SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 36.410.894/0001-35  
Certidão nº: 2189257/2021  
Expedição: 20/01/2021, às 11:10:31  
Validade: 18/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VHM NEVES SERVICOS MEDICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.410.894/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FRANCISCO BELTRÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA  
FAZENDA

Empresa ►► Fácil

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

**NÚMERO: 20200153**

**Razão Social: VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**Nome Fantasia: VHM SERVICOS MEDICOS**

**CNPJ: 36.410.894/0001-35**

**Inscrição Municipal: 310734**

**Atividade Principal (CNAE) 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas (Não exerce no endereço)**

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE)**

**Endereço: RUA MARANHAO, 913, APT 103; VILA NOVA**

**Município: Francisco Beltrão**

**CEP: 85601310**

**Protocolo: PRP2042200465**

**Local e data: Francisco Beltrão, sexta, 27 de março de 2020**

**Validade:**

**ELÓIS FELÍCIO RODRIGUES**

Secretaria Municipal da Fazenda

### Observação

•

**Horário de funcionamento:** Horário Livre

Segunda à Domingo das 00:00 às 24:00

Código de Autenticidade: **20NBF2GFE5**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO TIAGO MARCELLO"

ANEXO IV  
(para pessoa jurídica)

## RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS MÉDICOS QUE PRESTARÃO OS SERVIÇOS

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2020.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, relacionamos abaixo os profissionais à disposição para prestação dos serviços na realização dos serviços médicos:

Nome	Especialidade	Nº da inscrição CRM
VITORIA HERBELLA NEVES	GERAL	43876

Francisco Beltrão, 21 de Janeiro de 2021.



**VITORIA HERBELLA NEVES**  
CPF: nº 368.449.958-73 RG: nº 36904938-X  
Sócia – Administrador  
**VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ nº 36.410.894/0001-35  
ENDEREÇO: R MARANHÃ nº 913 VILA NOVA  
CEP: 85.601-310 – FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ  
E-mail: VHERBELLA@GMAIL.COM

*2*



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ**



**CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO**

Curso de Medicina

Reconhecimento pelo(a) Decreto nº 11801 de 23/11/2018, publicado(a) no Diário Oficial do Estado de 23/11/2018

O Rector da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em 21 de dezembro de 2019 e a colação de grau em 24 de janeiro de 2020, confere o grau de

**MÉDICA a**

**Vitória Herbella Neves**

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a 21 de novembro de 1994, R.G. nº 36.904.938-X - SP, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, PR, 28 de janeiro de 2020.

*Alexandre Almeida Webber*  
Alexandre Almeida Webber  
Reitor



ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao  
Município de Francisco Beltrão  
Comissão de Licitações

Referente: Edital de Chamamento Público nº 002/2020.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Chamamento Público, sob nº 002/2020, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR, que:

- 1) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei;
- 2) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,
- 3) que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- 4) que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

FRANCISCO BELTRÃO, em 21 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**VITORIA HERBELLA NEVES**  
CPF: nº 368.449.958-73 RG: nº 36904938-X  
Sócia - Administrador  
**VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**  
CNPJ nº 36.410.894/0001-35  
ENDEREÇO: R MARANHÃ nº 913 VILA NOVA  
CEP: 85.601-310 - FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ  
E-mail: VHERBELLA@GMAIL.COM

**Pessoa Física**

**Nome:**

VITÓRIA HERBELLA NEVES

**CRM:**

43876

**Cidade:**

**Especialidade:**

**Sexo:**

**Foram encontrados 1 resultados**

**Nome**

VITÓRIA HERBELLA NEVES

**Situação CRM**

Ativo 43876

« 0 < 0 10 > 0 » 0

**Pessoa Jurídica**

WhatsApp

**Pessoa Física  
Profissional**

Nome:



CRM: 43876

Nome: VITÓRIA HERBELLA NEVES

Data de Inscrição: 28/01/2020 Situação: Ativo

Sexo: Feminino

Tipo de Inscrição: Principal

Cidade: Francisco Beltrão

Não existe especialidade registrada para este CRM.

Especialidade:

Fechar

Sexo:

Buscar

Foram encontrados 1 resultados

Limpar pesquisa

Nome

VITÓRIA HERBELLA NEVES

Situação CRM

Ativo 43876

« 0 < 0 10 > 0 » 0

Pessoa Jurídica

WhatsApp



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

FOLHA DE ATA Nº 019/2021

ATA DA SESSÃO PÚBLICA REALIZADA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020 – OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Aos nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas, na sala de reuniões da Prefeitura de Francisco Beltrão-PR, esteve reunida a Comissão Permanente de Licitações designada através da Portaria nº 151/2020 de quinze de maio de dois mil e vinte, com os integrantes NILEIDE T. PERSZEL como presidente e membros da Comissão ALEX BRUNO CHIES e PRISCILA ALVES DE LUCA, para recebimento de envelopes de documentos ao credenciamento do chamamento em questão. A Convocação nº 22 para esta sessão foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná/AMP nº 2197 página 64. Aberta a sessão, a comissão Permanente de Licitação recebeu envelope de documentos para credenciamento VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ Nº 36.410.894/0001-35, não representada na sessão. A Comissão procedeu à abertura do envelope, e primeiramente realizou a consulta no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná de impedidos de licitar/contratar com a Administração Pública, que resultou em nenhum impedimento encontrado para o CNPJ informado. A seguir foi analisada a documentação contida do envelope confrontando com o exigido no item 8.1.1 do edital, e rubricados pelos membros da comissão, folha a folha, os documentos apresentados. VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA apresentou Ofício modelo Anexo II com proposta para prestação de serviços de plantão para serviço de médico generalista para os itens nº 1, 2 e 3 do edital. Como não foi apresentada a comprovação da inscrição no Conselho Regional de Medicina – CRM, a comissão realizou busca no Portal do CRM/PR através do número indicado na declaração do anexo IV, imprimindo a comprovação e juntada ao processo. Concluída análise dos documentos para habilitação apresentados, a comissão constatou cumpridas as condições expressas no edital, e considerou HABILITADA e apta ao credenciamento a proponente VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA para prestação dos serviços conforme proposta em ofício de apresentação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.

  
NILEIDE T. PERSZEL  
Presidente da Comissão

  
ALEX BRUNO CHIES  
Membro da Comissão

  
PRISCILA ALVES DE LUCA  
Membro da Comissão



## MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

### Estado do Paraná

#### PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. – Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Integra os gastos mínimos destinados à saúde.

#### I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO/ANO:	14/2020
DATA DO PROCESSO:	15/02/2020
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO:	R\$ 235.713,60

#### II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4528/2017, de 22/11/2017.

#### III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4755/2020 de 05/08/2020.

Programa 1001: Saúde melhor para nossa gente  
 - Código 51: Manutenção da Rede Municipal de Saúde  
 - Código 68: Centro de Saúde Cidade Norte  
 - Código 52: Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA  
 - Código 54: Manter atividades do CAPS AD

#### IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4775/2020 de 22/12/2020.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5550	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	303	500.000,00
5560				494	203.849,40
5730		10.301.1001.2.059		000	340.065,90
5740				494	45.000,00
6070		10.302.1001.2.063		494	91.102,84
6190		10.302.1001.2.064		494	3.600.425,60

Obs: Saldo orçamentário em: 15/02/2021.

#### V – ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos vinculados a E.C. 29/00.  
 Bloco de custeio e serviços públicos de saúde

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES  
CRC/PR 052130/P-2



000022

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**PARECER JURÍDICO N.º 0188/2021**

REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERESSADOS : PREFEITO MUNICIPAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE  
CONTROLE INTERNO  
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

### **1 RETROSPECTO**

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde em que pretende a contratação direta, via inexigibilidade, da pessoa jurídica **VHM Neves Serviços Médicos Ltda.** para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do bairro Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público n.º. 02/2020, ao custo máximo de R\$ 235.713,60 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e treze reais e sessenta centavos).

O procedimento veio acompanhado de Termo de Referência, Folha de Ata, Ofício de Apresentação, Contrato Social, documentos pessoais, Certidões Negativas, Alvará, Diploma e Parecer Contábil.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação prévia desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,<sup>1</sup> da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

### **2 FUNDAMENTAÇÃO**

#### **2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar está no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

---

<sup>1</sup> "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração." (*Redação dada pela Lei n.º 8.883, de 1994*)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

000023

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "os casos especificados na legislação", abrindo a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto, da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa e inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.<sup>2</sup>*

Feitas essas considerações, passa-se à análise das hipóteses de inexigibilidade e o chamamento público.

## 2.2 HIPÓTESES DE INEXIGIBILIDADE E O CHAMAMENTO PÚBLICO

As hipóteses de inexigibilidade estão elencadas no artigo 25, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*  
I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;  
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;  
III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O referido comando legal dispõe que "é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição". Veja-se que nesse caso o legislador não se preocupou em estabelecer um rol taxativo de situações por meio do qual se poderia contratar por inexigibilidade, até mesmo porque a interpretação da expressão "inviabilidade de competição" é ampla, sendo difícil elencar e relacionar todas as hipóteses.

<sup>2</sup> MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.



É bem verdade que o próprio art. 25 prevê em seus incisos três situações que podem dar supedâneo à contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no *caput*, traz a ideia de que tal rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no art. 25, em um sentido mais abrangente.

Até pouco tempo tinha-se a ideia de que a “inviabilidade de competição” configurava-se apenas quando o objeto ou serviço pretendido só pudesse ser fornecido ou prestado por pessoa única, ou seja, quando apenas um determinado fornecedor, tido como exclusivo, pudesse satisfazer os interesses da Administração. Obviamente tal conclusão não é equivocada, pois é o que expressamente dispõe o inciso I do art. 25 da Lei n.º 8.666/93. Entretanto, sugerir que essa é a única interpretação do dispositivo em análise é uma tese ultrapassada.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição” deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Pode-se dizer que a inviabilidade de competição, além da contratação de fornecedor único prevista no inciso I, e, obviamente, além dos casos inseridos nos incisos II e III, **pode se dar pela contratação de todos**, ou seja, a inviabilidade de competição não está presente porque existe apenas um fornecedor, mas sim, porque existem vários prestadores do serviço e todos serão contratados. Confira-se, a respeito, a opinião de Jorge Ulisses JACOBY:

*Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada à contratação.<sup>3</sup>*

Ora, se a Administração convoca profissionais *dispondo-se a contratar todos os interessados* que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também se está diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, *não haverá competição* entre os interessados.

Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de *credenciamento*.

Inexiste no ordenamento jurídico pátrio lei específica que trate do credenciamento. Poder-se-ia, então, questionar se a adoção de tal sistema não esbarraria no Princípio da Legalidade.<sup>4</sup> Não. O credenciamento é um mecanismo para se efetivar uma contratação por inexigibilidade. Portanto, a base legal do credenciamento é justamente o art. 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93. O sistema de credenciamento está sujeito a alguns requisitos, dentre os quais:

(i) **publicidade do credenciamento**: se o credenciamento encontra amparo na inexigibilidade para a contratação de todos os interessados, não faz sentido a Administração Pú-

<sup>3</sup> JACOBY, Jorge Ulisses. *Coleção de direito público*. São Paulo: Fórum, 2008, v. 6. p. 534.

<sup>4</sup> “(...) o princípio da legalidade é o da completa submissão da administração às Leis. Esta deve tão somente obedecê-las, cumpri-las, pô-las em prática.” In: BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. *Curso de direito administrativo*. 10 ed. São Paulo: Malheiros, p. 58.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

blica não tornar público o ato de convocação, pois, caso não seja dada a devida publicidade, muito provavelmente pode haver algum interessado que não tinha ciência do credenciamento. Caso haja algum interessado que não foi credenciado porque não tinha ciência do ato, obviamente não houve a contratação de todos, fato este que descaracterizaria a inexigibilidade em decorrência da inexistência da inviabilidade de competição. A publicidade deverá seguir os moldes do art. 21, incs. I a III, da Lei n.º 8.666/93, ou seja, aviso publicado no Diário Oficial da União, se os recursos forem provenientes da União, ou no Diário Oficial do Estado, em se tratando de dinheiro advindo dos cofres públicos estadual ou da municipalidade, e em jornal de grande circulação local, a fim de que os interessados possam efetivamente tomar conhecimento do sistema;

(ii) **período do credenciamento:** não pode haver data de encerramento específica para o credenciamento. O credenciamento deve manter-se aberto. A qualquer tempo o particular interessado poderá se apresentar e entregar a documentação para se credenciar, isso, obviamente, enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do serviço;

(iii) **obrigatoriedade de credenciar todos os interessados que atendam as condições do chamamento:** o fundamento do credenciamento é a inexigibilidade para a contratação de todos. Portanto, seria incoerente realizar um chamamento público para credenciamento de profissionais de um determinado setor e, ao final, declarar um vencedor, mesmo havendo outros interessados que igualmente preencham os requisitos exigidos pelo Poder Público e satisfaçam os interesses da Administração Pública. Se esta for a intenção da autoridade administrativa, indubitavelmente estar-se-ia diante de um procedimento licitatório, não se configurando, portanto, o credenciamento por inexigibilidade. Não há apresentação de propostas, pois o valor a ser pago já foi fixado pela Administração. Como não há competição, não há como se declarar um vencedor. Todos são igualmente credenciados.

Passa-se, a seguir, ao exame do caso concreto.

### 2.3 O CASO CONCRETO

Em consulta ao sítio oficial do Município de Francisco Beltrão, constatou-se que em 18 de fevereiro de 2020 o Ente Público publicou o Chamamento Público n.º 02/2020, que tem por objeto o "(...) credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte", com vigência para 12 (doze) meses.

O procedimento veio acompanhado dos documentos da proponente e do Parecer Contábil atestando que os recursos orçamentários deste chamamento integram os gastos mínimos destinados à saúde.

Na sessão realizada em 09 de fevereiro de 2021 – portanto, dentro do prazo do Chamamento – a Comissão de Licitação habilitou a seguinte pessoa jurídica: **VHM Neves Serviços Médicos Ltda.**



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000026

A credenciada apresentou os documentos exigidos no edital e subscreveu o Anexo I do Edital, concordando com os valores de pagamento propostos pelo Município, sendo as cotas distribuídas conforme consta do Termo de Referência da Secretaria Municipal da Saúde. Portanto, os requisitos editalícios foram satisfeitos.

### 3 CONCLUSÃO

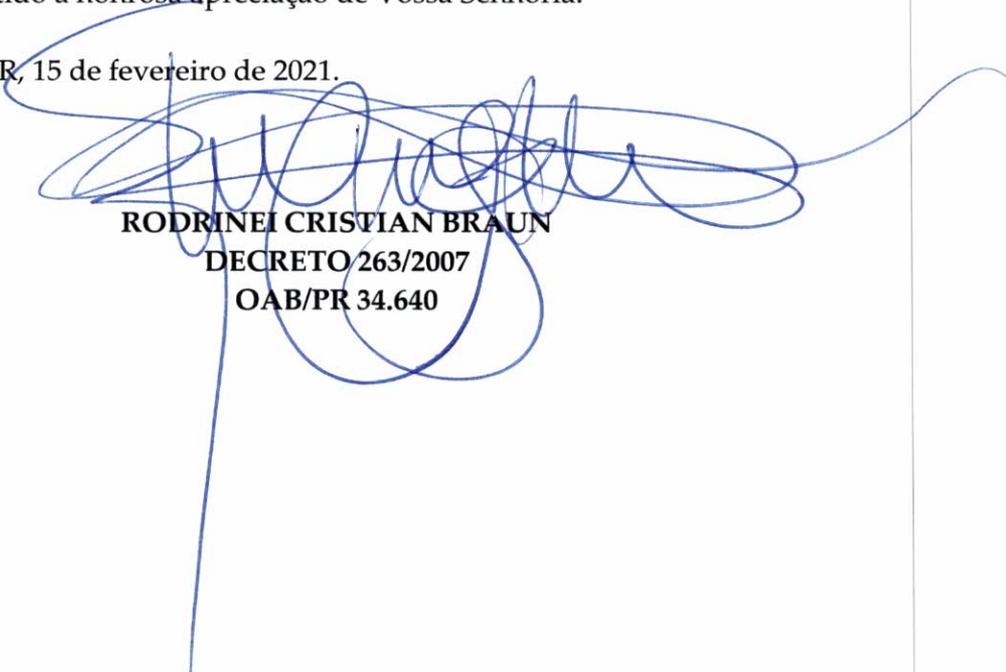
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica conclui pela possibilidade da contratação de prestadores de serviços médicos, via Chamamento Público, com arrimo no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/93.

Na espécie, atendidos os requisitos legais, opina-se pela viabilidade do credenciamento da pessoa jurídica **VHM Neves Serviços Médicos Ltda.**, através do Chamamento Público n.º 02/2020.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá, nessa ordem: *(i)* no prazo de 03 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação; *(ii)* publicar a inexigibilidade nos veículos oficiais, no prazo de 05 (cinco) dias; e *(iii)* firmar contrato ou documento equivalente com o prestador dos serviços.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 15 de fevereiro de 2021.



**RODRINEI CRISTIAN BRAUN**  
**DECRETO 263/2007**  
**OAB/PR 34.640**



**PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 02/2020.

O parecer da Comissão de Licitação é de que o presente processo encontra-se em condições de ser realizado, considerando o disposto no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Francisco Beltrão, 09 de fevereiro de 2021.

Nileide T. Perszel  
Presidente da Comissão de Licitação



000028

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021**  
**PROCESSO Nº 114/2021**

**OBJETO** – Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 02/2020, conforme as especificações abaixo:

**EMPRESA CONTRATADA:** VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

**CNPJ:** 36.410.894/0001-35

Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	75941	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	1.728,00	Hora	102,70	177.465,60
02	75942	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	288,00	Hora	129,00	37.152,00
03	75943	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	144,00	Hora	146,50	21.096,00

**Valor total dos gastos com a Inexigibilidade de licitação nº 14/2021**

**R\$ 235.713,60**

**JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:** Enquadramento no Artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

O Município realizou chamamento público, através do edital nº 02/2020, de 18 de fevereiro de 2020, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte.

Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
5550	08.006	10.301.1001.2.058	3.3.90.34.00.00	303	500.000,00
5560				494	203.849,90
5730		10.301.1001.2.059		000	340.065,40
5740				494	45.000,00
6070		10.302.1001.2.063		494	90.000,00
6190		10.302.1001.2.064		494	3.600.425,60

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente inexigibilidade de licitação são oriundos de recursos vinculados a E.C. 29/00 e Bloco de custeio e serviços públicos em saúde.

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa **VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.410.894/0001-35, estabelecida na Rua Maranhão, nº. 913, Bairro Vila Nova, CEP 85.601-310, Francisco Beltrão - Pr., considerando o que consta no Artigo 25, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2021.

Nileide T. Perszel  
Presidente da Comissão de Licitações

De acordo com a inexigibilidade de licitação nº 14/2021, em 15 de fevereiro de 2021.

Cleber Fontana  
Prefeito Municipal



**Município de Francisco Beltrão**  
**Solicitação 58/2021**

Página 1

<b>Solicitação</b>		<b>Emtido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>		
<b>58</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	15/02/2021	3
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
157551-1	MANOEL BREZOLIN	113/2021	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
194	Unidade de Pronto Atendimento/UPA	ATÉ O DIA 10 (DEZ) D	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Nome</b>			
08	Secretaria Municipal de Saúde	12 Meses	
<b>Entrega</b>			
<b>Local</b>			

**Descrição:**

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 horas, Centro de Saúde do Bairro da Congo, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 02/2020.

**Justificativa:**

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO: Enquadramento no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. O Município realizou chamamento público, através do edital nº 02/2020, de 18 de fevereiro de 2020, para credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, no Centro de Saúde do Bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte

<b>Lote</b>				
<b>001 Lote 001</b>				
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor</b>
075941	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segunda a sexta-feira. VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	H	1.728,00	177.465,60
075942	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	H	288,00	37.152,00
075943	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	H	144,00	21.096,00
			<b>TOTAL</b>	<b>235.713,60</b>
			<b>TOTAL GERAL</b>	<b>235.713,60</b>



**Município de Francisco Beltrão - 2021**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Processo inexigibilidade 14/2021**

Equipário

Página: 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Set
Fornecedor: 581115-6 VHM NEVES SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 36.410.894/0001-35 Telefone: 46 999158746 Status: Classificado									
Email: VHERBELLA@GMAIL.COM									
Representante: 397842-7 VITORIA HERBELLA NEVES									
Lote 001 - Lote 001									
001	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno e noturno de segund	H	1.728,00	Classificado			102,70	177.465,60	*
002	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos,	H	288,00	Classificado			129,00	37.152,00	*
003	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e lo	H	144,00	Classificado			146,50	21.096,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>235.713,60</b>	



**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021.**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 02/2020.

<b>EMPRESA CONTRATADA:</b> VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
---

<b>CNPJ Nº</b> 36.410.894/0001-35
-----------------------------------

<b>VALOR TOTAL:</b> R\$ 235.713,60 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e treze reais e sessenta centavos)
---

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2021.

  
Níleide T. Perszel

Presidente da Comissão de Licitação

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

**MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021.**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 02/2020.**

**EMPRESA CONTRATADA: VHM NEVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

**CNPJ Nº 36.410.894/0001-35**

**VALOR TOTAL: R\$ 235.713,60 (duzentos e trinta e cinco mil setecentos e treze reais e sessenta centavos)**

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2021.

**NILEIDE T. PERSZEL**

Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:39979E08**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Sr. FLAVIO PASA BRANDT.**

**ESPÉCIE: Contrato nº 109/2021 - referente a Processo inexigibilidade nº 9/2021.**

**OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 meses, de acordo com o Chamamento Público nº 11/2020.**

**PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.**

**VALOR TOTAL: R\$ 79.754,52 (setenta e nove mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

**FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:08B5F1E6**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PEDRO OTÁVIO ROGOWSKI LTDA.**

**ESPÉCIE: Contrato nº 110/2021 - Processo inexigibilidade nº 10/2021.**

**OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.**

**PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

**VALOR TOTAL: R\$ 235.713,60 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Treze Reais e Sessenta Centavos).**

**FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.**

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de fevereiro de 2021.

**ANTONIO CARLOS BONETTI**

Secretário Municipal da Administração

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:1FEF0201**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

**PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TDA ENGENHARIA LTDA**

**ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 899/2020 - Tomada de Preços nº 19/2020.**

**OBJETO: Execução de projeto de iluminação pública com luminárias de led, no trevo da Icavel, localizado na Avenida Duque de Caxias, incluindo mão de obra e materiais necessários para o perfeito funcionamento da rede, conforme especificações constantes em planilha e no memorial descritivo.**

**ADITIVO: Conforme os pareceres técnicos e jurídicos anexos ao Processo Administrativo nº 799/2021, foi autorizada a adição de meta ao contrato.**

Fica acrescida ao contrato a importância de R\$ 2.430,00 (dois mil quatrocentos e trinta reais).

Francisco Beltrão, 03 fevereiro de 2021.

**Publicado por:**

Daniela Raitz

**Código Identificador:34433BCE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2021**

**OBJETO: Contratação de profissional de saúde, consistente em 01 (uma) enfermeira para atendimento no Instituto da Mulher, suprimindo as necessidades extraordinárias de ações de prevenção e combate ao Corona Vírus (COVID-19), conforme autorizado pelo Decreto**